

EMENDA N°

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N°
3.057/2000

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

AUTOR: DEPUTADO WALTER FELDMAN

PARTIDO
PSDB

UF
SP

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I do art. 7.º a seguinte redação:

"I – as áreas mínimas dos lotes e das unidades autônomas."

JUSTIFICAÇÃO

A expressão "máximas" foi retirada por não ter sentido o Município prever essa limitação para lotes.

21/10/03

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR